



Edital

CONVITE Nº 002/2018 (REPETIÇÃO)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**, instituída pela Portaria nº 573/2018 - UEG, de 06 de abril de 2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 201800020007029, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09:00 horas, do dia 17/07/2018**, na Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, na Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, será realizado o **CONVITE Nº 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO, EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de reforma na varanda do Bloco IV da Administração Central, visando a concepção de um Mini Centro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação do Programa de Incubadoras da Universidade Estadual de Goiás, que contempla principalmente: a troca parcial do forro de gesso, instalação de divisórias de drywall, execução de fechamento em alvenaria para fixação de esquadrias, instalação de carpete grama sintética, tratamento de infiltrações, pintura, instalação de palco, instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado e deslocamento de condensadoras e drenos para que a saída fique externa a edificação, conforme projetos e toda documentação apresentada e relacionada nos anexos, que integram este Instrumento Convocatório, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras, processada em estrita conformidade com as condições e critérios que seguem:

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a execução de reforma na varanda do Bloco IV da Administração Central, visando a concepção de um Mini Centro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação do Programa de Incubadoras da Universidade Estadual de Goiás, que contempla principalmente: a troca parcial do forro de gesso, instalação de divisórias de drywall, execução de fechamento em alvenaria para fixação de esquadrias, instalação de carpete grama sintética, tratamento de infiltrações, pintura, instalação de palco, instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado e deslocamento de condensadoras e drenos para que a saída fique externa a edificação, conforme projetos e toda documentação apresentada e relacionada nos anexos, que integram este Instrumento Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame, as empresas formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação ou ainda aquelas que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

2.2 Somente poderá participar deste certame, a licitante cujo objeto social, expresso no Contrato Social, especifique atividade pertinente e **compatível com o objeto da presente licitação**, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

2.4 É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa.

2.5 É vedada a participação de empresas cujo sócio ou diretor for servidor ou dirigente da Universidade Estadual de Goiás.

2.6 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

2.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a apresentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dos documentos originais, quando apresentados em fotocópia autenticada pelas Licitantes.

2.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os representantes legais das licitantes, indicados na fase de credenciamento e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.9 Serão disponibilizados às LICITANTES, por meio do endereço eletrônico http://www.ueg.br/conteudo/658_licitacao e <http://sei.goias.gov.br/> os projetos e demais documentos necessários à formulação da proposta.

2.10 Quando da participação de empresas filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante no item 06 deste Instrumento Convocatório, inclusive os documentos que comprovem a regularidade fiscal, deverão ser referentes a filial.

2.10.1 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial;

2.10.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

2.11 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica às dependências do local englobado no projeto destas especificações para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações e condições.

2.11.1 A não realização de visita técnica por parte da licitante que venha a sagrar-se vencedora e posteriormente CONTRATADA, implica na aceitação tácita de reconhecimento das instalações e condições que se apresentarem no início do contrato.

3 – DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

3.1 As licitantes comparecerão no dia, hora e local, mencionados neste Instrumento Convocatório, para participarem da abertura da licitação, devendo entregar à Comissão Permanente de Licitação, a Documentação e a Proposta em envelopes separados e fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e frontal além da Razão Social da proponente, os dizeres:

ENVELOPE I – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 002/2018 – dia 17/07/2018 às 09 horas

DOCUMENTAÇÕES

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 002/2018 – dia 17/07/2018 às 09 horas

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

3.2 Encerrado o credenciamento, será dado início ao recebimento dos envelopes e, se encerrará após abertura do primeiro envelope.

4 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, a **CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme descrito no ANEXO XI**.

4.2 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Instrumento Convocatório, sem representante credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão deste Convite, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros Proponentes.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a documentação abaixo discriminada:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresariais a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente habilitado para execução do objeto licitado;
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- i.1) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário;
- i.1.1) Em se tratando de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá acompanhar ainda, o Recibo de entrega junto a Receita Federal;
- i.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- j) Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- k) **CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k.1) Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- l) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. X, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo VII**;
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, conforme **Anexo VIII**;
- n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar Declaração conforme **Anexo IX**;
- o) Declaração da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme modelo **Anexo XII**.
- p) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove a experiência da CONTRATADA na execução em obras ou serviços, com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para fins de demonstração da capacidade operacional. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com **FIRMA RECONHECIDA**. A experiência da CONTRATADA deverá ser comprovada da seguinte forma:
- p.1) **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Discriminação	Und.	Quantidade	
		Orçada	Exigida (50%)
ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/ FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT).	m²	17,04	8,52

p.2) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, que comprove que o responsável técnico da licitante executou serviços de reforma ou construção de imóvel, para fins de demonstração da capacidade técnico-profissional, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

p.3) A comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado.

p.4) No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata o subitem p.3 poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

q) Declaração da licitante com expressa concordância com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo XIII**.

r) Declaração da licitante que, efetuou visita técnica a que se refere o objeto desta licitação, conforme **ANEXO X**.

5.2 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.2.3 A documentação deficiente ou em desacordo com o presente Instrumento Convocatório, deverá inabilitar a licitante, ensejando-lhe a devolução de seu envelope "PROPOSTA", depois de rubricado no lacre (fecho) pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

5.2.4 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada. No caso de não conter na Certidão o seu prazo de validade expresso, serão consideradas aquelas com até 60 (sessenta) dias após a emissão.

6 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Só serão abertos os envelopes das propostas, das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 5 e alíneas.

6.2 Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta, vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador.

6.3 Sob pena de desclassificação a proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

6.3.1 Ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, as exigências abaixo referidas:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail, este último se houver, nome e número do Banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

a.1) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014;

b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á validade por 60 (sessenta) dias;

d) os valores deverão ser cotados em Reais, em algarismos (valor unitário e valor total), já inclusas todas as taxas instituídas por Lei, materiais, mão de obra, estadia, impostos, seguros, transportes, combustível, bem como o ônus decorrente de contratação de pessoal, conforme Leis Trabalhistas e da Previdência Social, e outros que direta ou indiretamente incidir sobre a empreitada;

e) os valores unitários dos serviços cotados pelas licitantes, só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferior a centavos de real serão desprezados as suas casas. Ex.: R\$1,555 (considerando R\$ 1,55);

f) prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviço;

g) prazo de pagamento conforme Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

6.4 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de valores, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, devidamente assinados e preenchidos com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras

6.4.1 Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.4.2 A licitante deverá apresentar todas as composições dos preços unitários dos serviços que tiverem seus preços alterados em relação aos custos de referência, na forma do subitem 6.4.3.

6.4.3 Nas composições dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

6.5 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

6.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

6.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013.

6.5.4 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.5.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.5.7 Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

6.5.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

6.6 Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos valores, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Este certame será processado e julgado **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.2 No fim da fase de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes de Propostas, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ao certame.

7.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.4 O critério de Julgamento do presente certame será o Menor Preço **UNITÁRIO**

7.4.1 Será desclassificada a proposta cujo qualquer **preço unitário orçado** supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Instrumento Convocatório.

7.4.2 Serão utilizados os preços unitários do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais, sempre que os preços unitários adotados pela contratada forem maior que os preços de referência, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.5 Considerará vencedora a proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e de acordo com as especificações dos ANEXOS deste Instrumento Convocatório, oferta **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.6 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”.

7.7 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 7.6 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, nem opções para os serviços cotados.

7.10 A fim de subsidiar no julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar laudo ou parecer técnico, de especialista na área de engenharia civil com a finalidade de atestar se os serviços cotados correspondem ao objeto deste certame.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superior ao preço médio de mercado, em conformidade com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Universidade Estadual de Goiás poderá, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Instrumento Convocatório de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Instrumento Convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente.

8.4 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5 Todas as impugnações somente serão recebidas, se protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizada à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações.

9 – RECURSOS

9.1 Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentações das razões de recurso, conforme art. 109, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O recurso previsto nas alíneas a e b do inc. 1º do art. 109, terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que externará através da Ata as causas de sua inadmissibilidade.

9.7 Todos os recursos somente serão recebidos, se protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizado à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações.

9.8 O resultado do recurso será em conformidade com o art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA GARANTIA DA OBRA

10.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente da Universidade.

11 – DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO XIV).

11.2 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

11.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.4 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto dessa licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

11.6 A CONTRATADA e o profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, que exercerem atividade em região distinta daquela que se encontra o objeto desta licitação, deverão visar no conselho regional do Estado de Goiás, o seu registro.

12 – DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

12.2 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, até 34,65% , conforme **ANEXO V**, devendo no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável perante a **CONTRATANTE** pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

13 – DA EXECUÇÃO

13.1 Antes do início da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá colocar no local dos serviços, placa indicativa da obra.

13.1.1 A placa deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações sobre a obra:

- a) data de início;
- b) data de término;
- c) nome da empresa vencedora do certame;
- d) custo total;
- e) principais vantagens da obra;
- f) telefone do órgão responsável pela obra.

13.2 O prazo de execução da obra será de até **02 (dois) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

13.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Caberá a **CONTRATADA** a manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo a aquisição, manutenção e guarda de sua inteira responsabilidade.

13.4.1 A **CONTRATADA** deverá entregar, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, cópia do DIÁRIO DE OBRA ao servidor da Universidade Estadual de Goiás, responsável pela Fiscalização. O servidor responsável pela fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** cópia do DIÁRIO DE OBRA a qualquer momento, devendo solicitá-la por escrito, e a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 Quando da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá devolver à Gerência de Infraestrutura da UEG, todos os materiais servíveis, devidamente fiscalizado pelo fiscal da obra.

13.6 Terminada a execução dos serviços, a licitante vencedora devolverá à Gerência de Infraestrutura da UEG, a placa descrita no item 15.1.1 deste Instrumento Convocatório.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro e/ou arquiteto designado pelo Setor de Infraestrutura da Universidade Estadual de Goiás.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Infraestrutura da UEG, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) o prazo a que se refere a alínea “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme o § 3º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da UEG, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, Anexo III.

16.1.1 Quando do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar junto à fatura, comprovante de inscrição da obra junto ao INSS. Não ocorrendo a devida inscrição, o pagamento será retido até a sua regularização, sem nenhum prejuízo para a Universidade.

16.2 O valor total estimado do CONTRATO é de **RS 91.031,96** (noventa e um mil, trinta e um reais e noventa e seis centavos) e será efetuado à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.2.1 Dotação Orçamentária: **2018.6606.19.364.1065.3131.04** – Natureza da Despesa: **4.4.90.51.07** – Fonte de Recurso do Tesouro – **100**.

16.3 Para que se dê início ao procedimento de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à UEG os seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura referente a parcela executada/liberada;
- b) relatório assinado de Medição emitido pelo fiscal da CONTRATANTE;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (CRF);
- d) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução da obra objeto do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- e) cópia autenticada da matrícula CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- f) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS - com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- g) cópia autenticada da folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- j) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, acompanhado da certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- k) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e, ainda, do município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- ml) apresentação de cópia da ART de execução da obra.

16.4 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA DIE, da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 05 (cinco) dias contatos da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, perante a UEG;

e) As sanções previstas nas alíneas b), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea a).

17.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. O atraso injustificado na entrega da obra, sujeitará ao adjudicatário multa de 2% (dois por cento) do valor total ou parcial contratado.

18 – DA RESCISÃO

18.1 A rescisão do contrato poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

18.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3 Judicial, nos termos da legislação;

18.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.3.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

18.3.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2 Verificado estarem as propostas com preços irrisórios, simbólicos, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado) será repetido o certame pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo do processo.
- 19.3 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação, anulação ou repetição do presente certame.
- 19.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser observado a ocorrência ou não do disposto no item 5, subitem 5.1, alínea “q”, deste Instrumento Convocatório.
- 19.5 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, concernente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 19.6 Não caberá desistência da proposta após o seu recebimento salvo motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 19.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 19.8 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.
- 19.9 As dúvidas surgidas, poderão ser sanadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 17:00 horas, pelo fone (62) 3328-1121.

20 – DOS ANEXOS

20.1 Constituem Anexos do instrumento convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
- b) ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- d) ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS – COTAÇÃO EXTERNA
- e) ANEXO V – SERVIÇOS AUTORIZADOS A SUBCONTRATAÇÃO
- f) ANEXO VI – PROJETOS
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06
- j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL
- k) ANEXO XI – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
- m) ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS
- n) ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO****ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA**

OBRA: ADEQUAÇÃO DA VARANDA DO BLOCO IV DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA CONCEPÇÃO DE UM MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG.

LOCAL: BR-153, N.3105 – FAZENDA BARREIRO DO MEIO – ANÁPOLIS/GOIÁS.

1. ESPECIFICAÇÕES:

1.1 FORRO EM GESSO:

- Demolir todo o forro de gesso especificado no projeto (prancha 1/4);
- Instalar forro de gesso em placas 60x60 cm com tabica, onde for demolido o antigo, conforme demarcação em projeto (prancha 1/4);
- Emassar e pintar o forro de gesso com tinta acrílica fosca, cor branco neve, duas demãos. Utilizar as marcas Suvinil, Coral, Sherwin-Williams, Leinertex ou de qualidade similar;
- Nos trechos onde não houver substituição do forro, deverá ser realizada apenas pintura com tinta acrílica fosca, cor branco neve, duas demãos. Utilizar as marcas Suvinil, Coral, Sherwin-Williams, Leinertex ou de qualidade similar.
- Observações:

* Os forros serão dilatados, se necessário, no meio através de perfis de alumínio e nas extremidades, solto das paredes através de tabica.

* A sustentação em lajes será através de tirantes de arame galvanizado fixados à laje por pinos projetados com carga explosiva, os pinos de fixação serão do tipo "sistema de fixação à pólvora" não destrutivo ou ganchos com rosca, não devendo ser usado em materiais excessivamente duros ou quebradiços, tais como tijolos furados, telhas, aço temperado.

1.2 DIVISÓRIAS DRYWALL:

- Instalar paredes divisórias em drywall com espessura de 10 cm nos locais demarcados em projeto (NEJ, Liga de Empreendedorismo e na entrada);
- Emassar e pintar as duas faces das divisórias em drywall com tinta acrílica fosca, cor erva doce, duas demãos. Utilizar as marcas Suvinil, Coral, Sherwin-Williams, Leinertex ou de qualidade similar;
- Observação:

*Todas as instalações elétricas novas deverão ser embutidas nessas paredes divisórias.

1.3 ALVENARIA:

- Executar fechamento em alvenaria (tijolo furado, 9x14x16 cm, ½ vez) para fixação das esquadrias onde estiver especificado no projeto arquitetônico (Paredes 01 e 02);
- Instalar perfil laminado (laminado W 250X32,7) como verga, com dimensões 250x146 mm fixadas nas faces laterais dos pilares na parte superior das janelas, com comprimento tal que atenda as especificações do projeto. Deverá ser locado no eixo da parede e pintado com tinta esmalte sintético, na cor branco neve, com aplicação zarcão de fundo, conforme detalhe apresentado;
- As contravergas das esquadrias serão em concreto moldado in loco, nas dimensões 15x20 cm, com comprimento tal que atenda as especificações do projeto.
- Executar chapisco comum e reboco em argamassa nas alvenarias construídas (face interna e externa da parede da edificação);
- Remover textura existente na altura dos peitoris das paredes (mureta) na face interna (Paredes 01 e 03).
- Emassar e pintar todas as faces internas das paredes que tiveram preenchimento de alvenaria com tinta acrílica fosca, cor erva doce, duas demãos. Utilizar as marcas Suvinil, Coral, Sherwin-Williams, Leinertex ou de qualidade similar (Paredes 01 e 03);
- As faces externas deverão receber textura, cor branco neve, no trecho que foi rebocado. Após toda sua extensão deverá receber duas demãos de tinta acrílica, cor branco neve ou similar a existente. Utilizar as marcas Suvinil, Coral, Sherwin-Williams, Leinertex ou de qualidade similar;
- Observações:

* Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga;

* Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas;

* As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

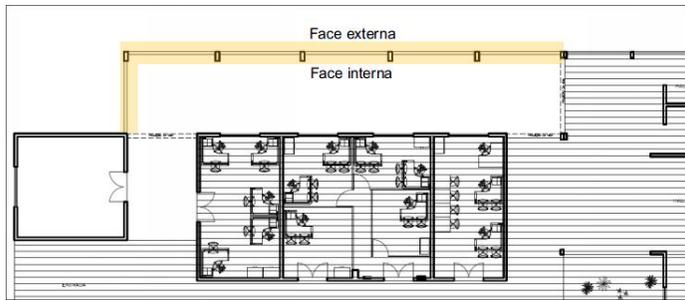


Imagem 01: Demarcação das paredes tratadas nesse item. Fonte: GERINFRA, 2018.

1.4 PAREDES INTERNAS EXISTENTES:

- Pintar as paredes internas existentes com tinta acrílica fosca, cor erva doce, duas demãos. Utilizar as marcas Suvinil, Coral, Sherwin-Williams, Leinertex ou de qualidade similar.
- Observações:

* Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga;

* Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas;

* As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

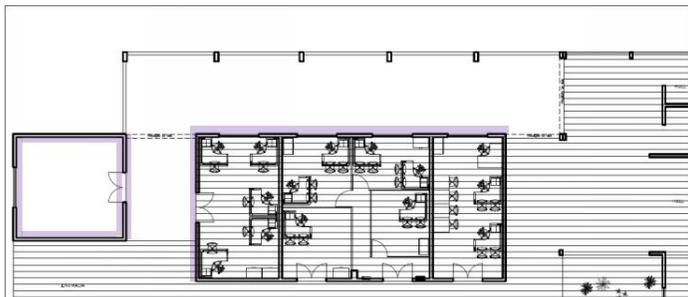


Imagem 02: Demarcação das paredes que receberão apenas pintura. Fonte: GERINFRA, 2018.

1.5 PISO

- Instalar carpete grama sintética no Mini Fab-Lab, conforme delimitação da planta de revestimento;
- Nos demais trechos deverá ser mantido o piso existente;
- Instalar rodapé cerâmico (44 x 08 cm) nas paredes divisórias de drywall construídas. Manter padrão do piso cerâmico existente.

1.6 ESQUADRIAS (verificar detalhe das esquadrias)

- Instalar janelas em alumínio com vidro temperado de 8mm, conforme demarcação em projeto;
- Instalar porta de acesso com abertura de 150 x 210 cm em vidro temperado 8mm, conforme detalhe apresentado no projeto.
- Instalar porta de vidro temperado 80 x 210 cm no NEJ e Liga de Empreendedorismo.
- Observação:

*A vedação das esquadrias deverá ser feita por silicone. A calafetação das frestas deverá ser feita com massa plástica com perfeito lixamento.

1.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Prever circuito independente de iluminação, ar condicionado e tomadas, conforme projeto elétrico.

1.8 TRATAMENTO DE INFILTRAÇÕES:

- Nos trechos onde há problemas de infiltração, deve-se remover o reboco existente e fazer um novo. Emassar e pintar conforme as especificações já definidas no item 1.4.
- Os trechos estão delimitados na imagem abaixo e contemplam todas as faces das vigas e pilares demarcados na imagem.



Imagem 03: Vista 01 mostrando os locais onde deverá ser realizado tratamento das patologias. Fonte: GERINFRA, 2018.

1.9 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

- a. As condensadoras dos ares condicionados deverão ser deslocadas para a fachada lateral da edificação, para tanto as tubulações de ligação da condensadora e da evaporadora deverão ser embutidas no forro, enquanto que os drenos deverão correr embutidos na parede e no piso, criando uma saída da água externa a edificação, conforme projeto e
 b. Deverá remover reboco da parede, passar duto do dreno e recolocar o reboco. Da mesma forma, deve-se remover parte do piso, passar duto do dreno e refazer contrapiso.

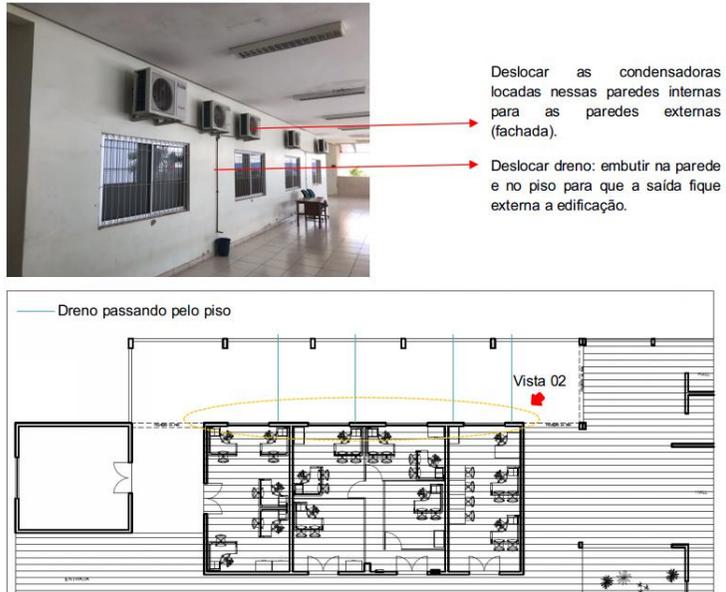


Imagem 04: Vista 02 mostrando as condensadoras de ar condicionado e as tubulações que deverão ser relocadas. Fonte: GERINFRA, 2018.

1.10 PALCO

- a. Será instalado palco, conforme locação apresentada em projeto, com altura de 20 cm, e estrutura em madeira.
 b. As faces verticais do palco deverão ser revestidas com o mesmo carpete do chão (grama sintética) e assoalho em ipê.

Obs.: O presente Memorial Descritivo foi elaborado pela Arquiteta e Urbanista - CAU A87717-4, Doc. SEI nº do processo nº 201800020007029.

ANEXO II
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA SINTÉTICA

MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG

OBRA: ADEQUAÇÃO DA VARANDA DO BLOCO IV DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA CONCEPÇÃO DE UM MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG

ENDEREÇO: BR-153, N.3105 – Fazenda Barreiro do Meio – Anápolis/Goiás

DATA: Março/2018

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 137,89 m²

PREÇO/M²: R\$ 660,18

BDI: 28,16%

ENCARGOS SOCIAIS: 88,30%

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - JANEIRO/2018 - DESONERADA

AGETOP - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA

TABELA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

							DATA	Março.2018			
1.0	ETAPA		SERVIÇOS PRELIMINARES								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL		
Serviços iniciais											
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	1,50	253,90	41,80	295,70	443,55		
1.2	20200	AGETOP	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	3,10	1,96	0,00	1,96	6,08		
1.3	21602	AGETOP	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	3,10	15,28	0,00	15,28	47,37		
1.4	20302	AGETOP	DEPÓSITO PARA CIMENTO TIPO I COM PINTURA PADRÃO AGETOP/2014 (2,20 X 2,262M) A=4, 98 M2 (C/ REAPROV. 1 VEZ) - INCLUSO PALETES	Un	1,00	756,28	428,50	1.184,78	1.184,78		
Demolições											
1.5	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	81,95	0,00	2,83	2,83	231,92		
1.6	260104	AGETOP	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LÁTEX	m2	30,08	0,00	3,28	3,28	98,66		
1.7	20117	AGETOP	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE.CB.E CARGA	m2	7,46	0,00	3,82	3,82	28,50		
1.8	20112	AGETOP	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	5,25	0,00	10,68	10,68	56,07		
1.9	200103	AGETOP	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	m	23,20	0,10	9,20	9,30	215,76		
								SERVIÇOS PRELIMINARES Subtotal	2.312,69		
								com BDI	2.963,94		
2.0 ETAPA TRANSPORTES											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL		
2.1	030105	AGETOP	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	5,24	41,67	5,33	47,00	246,28		
2.2	030114	AGETOP	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E À HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	Un	1,00	114,14	100,72	214,86	214,86		

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
2.3	030116	AGETOP	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	Un	1,00	114,14	100,72	214,86	214,86
TRANSPORTES								Subtotal	676,00
								com BDI	866,36
3.0 ETAPA			INST. ELÉT./TELFÔNICA/ CABEAMENTO ESTRUTURADO						
3.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	12,00	1,71	4,54	6,25	75,00
3.2	070391	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-6	Un	32,00	0,04	0,34	0,38	12,16
3.3	071861	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	32,00	0,11	0,22	0,33	10,56
3.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	417,60	1,44	0,94	2,38	993,89
3.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	96,30	2,56	1,25	3,81	366,90
3.6	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	112,00	6,14	2,41	8,55	957,60
3.7	70762	AGETOP	CANAleta PLASTICA C/TAMPA (HELLERMAN OU EQUIVALENTE) 3/4"X3/4"	m	26,00	5,00	1,51	6,51	169,26
3.8	91947	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	12,00	2,93	1,50	4,43	53,16
3.9	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	2,00	4,60	7,05	11,65	23,30
3.10	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	1,00	9,19	12,21	21,40	21,40
3.11	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	7,00	5,23	7,36	12,59	88,13
3.12	91999	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	1,00	6,66	7,36	14,02	14,02
3.13	072578	AGETOP	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	8,00	4,07	6,27	10,34	82,72
3.14	74130/004	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	2,00	67,36	12,53	79,89	159,78
3.15	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	3,00	10,07	2,14	12,21	36,63
3.16	071450	AGETOP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	1,00	79,63	12,96	92,59	92,59
3.17	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	106,60	3,04	2,19	5,23	557,52
3.18	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	22,40	3,95	2,82	6,77	151,65
3.19	Composição 1		LUMINÁRIA COM 2 LAMPADAS LED TUBULARES DE 18W	Un	32,00	162,29	38,31	200,60	6.419,20
3.20	072170	AGETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12-E -100A	Un	1,00	203,48	43,20	246,68	246,68
INST. ELÉT./TELFÔNICA/ CABEAMENTO ESTRUTURADO								Subtotal	10.532,15
								com BDI	13.498,00
4.0 ETAPA			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
4.1	Composição 2		TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 3/8"	m	12,00	16,54	4,18	20,72	248,64
4.2	Composição 3		TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 1/4"	m	45,00	13,54	3,48	17,02	765,90
4.3	Composição 4		TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 5/8"	m	51,00	24,59	5,22	29,81	1.520,31
4.4	Composição 5		TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 1"	m	6,00	48,14	4,84	52,98	317,88
4.5	Composição 6		FITA DE ALUMÍNIO	Un	15,00	44,30	6,97	51,27	769,05
4.6	Composição 7		FITA ISOLANTE ELASTOMÉRICA ADESIVA	m	150,00	5,86	0,69	6,55	982,50
4.7	Composição 8		BRAÇADEIRA TIPO "U"	pç	15,00	2,15	7,98	10,13	151,95
4.8	095573	SINAPI	MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	pç	1,00	27,58	3,06	30,64	30,64

4.9	Composição 9		BANDEJA METÁLICA PARA SUPORTE DE CONDENSADORA (0,70X0,70m)	Und	6,00	175,82	29,63	205,45	1.232,70
4.10	089865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	60,00	3,44	5,99	9,43	565,80
4.11	089481	SINAPI	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	Un	8,00	1,19	1,89	3,08	24,64
4.12	089869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Un	2,00	2,57	2,84	5,41	10,82
4.13	Composição 10		AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 60000 BTU/H	Un	1,00	6.593,63	47,04	6.640,67	6.640,67
4.14	Composição 11		AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 24000 BTU/H	Un	1,00	2.746,08	47,04	2.793,12	2.793,12
INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO								Subtotal	16.054,62
								com BDI	20.575,60
5.0	ETAPA		FORROS						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
5.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m2	81,95	11,10	13,83	24,93	2.043,01
5.2	210506	AGETOP	TABICA PARA FORRO DE GESSO COMUM	m	53,52	10,50	0,00	10,50	561,96
FORROS								Subtotal	2.604,97
								com BDI	3.338,53
6.0	ETAPA		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
6.1	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m2	24,21	48,29	13,20	61,49	1.488,67
6.2	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m2	9,85	53,11	15,21	68,32	672,95
6.3	100201	AGETOP	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	21,50	12,89	17,27	30,16	648,44
6.4	Composição 12		PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "W" 250 X 32,7	m	20,86	144,76	27,10	171,86	3.585,00
6.5	060010	AGETOP	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,63	875,88	436,87	1.312,75	827,03
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								Subtotal	7.222,09
								com BDI	9.255,83
7.0	ETAPA		ESQUADRIAS						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
7.1	180105	AGETOP	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	17,04	524,17	27,30	551,47	9.397,05
7.2	180508	AGETOP	PORTA ABRIR/VIDRO (2) FOLHAS PF-9 C/FERRAGENS	m2	3,15	187,76	27,69	215,45	678,67
7.3	180502	AGETOP	PORTA DE ABRIR/FOLHA DE VIDRO PF-2 C/FERRAGENS	m2	1,68	218,45	27,69	246,14	413,52
7.4	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m2	21,87	139,53	13,90	153,43	3.355,51
ESQUADRIAS								Subtotal	13.844,75
								com BDI	17.743,43
8.0	ETAPA		REVESTIMENTO DE PAREDES						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
8.1	200101	AGETOP	CHAPISCO COMUM	m2	50,46	1,30	2,10	3,40	171,56
8.2	200403	AGETOP	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	50,46	1,37	9,16	10,53	531,34
REVESTIMENTO DE PAREDES								Subtotal	702,90
								com BDI	900,84
9.0	ETAPA		REVESTIMENTO DE PISO						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
9.1	Composição 13		CARPETE DE GRAMA SINTÉTICA	m2	62,18	50,00	20,00	70,00	4.352,60
9.2	220310	AGETOP	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	19,16	2,18	4,06	6,24	119,56
9.3	220309	AGETOP	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	2,12	36,79	17,06	53,85	114,16
9.4	240107	AGETOP	PALCO MOVEL EM ASSOALHO EM IPE ENCERADO	m2	3,45	329,99	33,22	363,21	1.253,07
REVESTIMENTO DE PISO								Subtotal	5.839,39
								com BDI	7.483,76
10.0	ETAPA		PINTURA						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
10.1	261304	AGETOP	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	89,62	2,92	6,74	9,66	865,73
10.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m2	315,27	5,77	4,10	9,87	3.111,71
10.3	95305	SINAPI	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAÃO. AF_09/2016	m2	21,50	6,14	4,12	10,26	220,59
10.4	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m2	81,95	3,24	14,73	17,97	1.472,64
10.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m2	126,41	5,77	5,34	11,11	1.404,42
PINTURA								Subtotal	7.075,09
								com BDI	9.067,44
11.0	ETAPA		ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
11.1	250101	AGETOP	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	h	62,00	0,00	57,67	57,67	3.575,54
ADMINISTRAÇÃO								Subtotal	3.575,54
								com BDI	4.582,41
12.0	ETAPA		DIVERSOS						

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN.	QUANT.	MAT.	M. OBRA	CUSTO UN.	TOTAL
12.1	270501	AGETOP	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	137,89	0,45	1,23	1,68	231,66
12.2	271500	AGETOP	CAFE DA MANHA	REF	32,00	2,21	0,00	2,21	70,72
12.3	271502	AGETOP	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	REF	32,00	8,98	0,00	8,98	287,36
DIVERSOS								Subtotal	589,74
								com BDI	755,81
TOTAL MATERIAL E MÃO-DE-OBRA									71.029,93
								BDI	28,16%
								TOTAL C/ BDI	91.031,96

OBS 2.: O BDI foi calculado de acordo com a fórmula e o demonstrativo dos BDI's ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO/PORTARIA 449/2015 PR- AGETOP, conforme Planilha de composição do B.D.I., anexa às Planilhas orçamentárias.

LEGENDA:

SINAPI - TABELA SINAPI DATA BASE JANEIRO 2018 - COM DESONERAÇÃO;
 AGETOP - TABELA AGETOP DATA BASE NOVEMBRO 2018 DESONERADA;
 COMP - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

MURILO SCALABRINI DE SOUZA LEAL
 Engenheiro Civil - CREA 1013179803 D-GO

ANEXO III**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRGF - GERINFRA
Gerência de
Infraestrutura



Universidade
Estadual de Goiás

OBRA: ADEQUAÇÃO DA VARANDA DO BLOCO IV DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA CONCEPÇÃO DE UM MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG

ENDEREÇO: BR-153, N.3105 – Fazenda Barreiro do Meio – Anápolis/Goiás

DATA: Março/2018

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 137,89 m²

PRAZO DA OBRA : 2 MESES

ETAPAS	Total R\$	1 MÊS		2 MÊS		Total R\$
		%	R\$	%	R\$	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	2.312,69	100,00	2312,69	0,00	0,00	2.312,69
2 TRANSPORTES	676,00	30,44	205,77	69,56	470,23	676,00
3 INST. ELÉT. / TELEFÔNICA / CABEAMENTO ESTRUTURADO	10.532,15	50,00	5266,08	50,00	5266,08	10.532,15
4 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	16.054,62	50,00	8027,31	50,00	8027,31	16.054,62
5 FORROS	2.604,97	100,00	2604,97	0,00	0,00	2.604,97
6 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	7.222,09	100,00	7222,09	0,00	0,00	7.222,09
7 ESQUADRIAS	13.844,75	30,00	4153,43	70,00	9691,33	13.844,75
8 REVESTIMENTO DE PAREDES	702,90	100,00	702,90	0,00	0,00	702,90
9 REVESTIMENTO DE PISO	5.839,39	0,00	0,00	100,00	5839,39	5.839,39
10 PINTURA	7.075,09	0,00	0,00	100,00	7075,09	7.075,09
11 ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	3.575,54	41,66	1489,57	58,34	2085,97	3.575,54
12 DIVERSOS	589,74	28,69	169,20	71,31	420,54	589,74
TOTAL	71.029,93		32.154,00		38.875,93	71.029,93
BDI %	28,16%		20.002,03		10.947,46	20.002,03
CUSTO TOTAL DA OBRA	91.031,96					91.031,96
TOTAL NO MÊS		45,27%	41.208,57	54,73%	49.823,39	
TOTAL ACUMULADO		45,27%	41.208,57	100,00%	91.031,96	

Murilo Scalabrini de S. Leal

MURILO SCALABRINI DE SOUZA LEAL
Engenheiro Civil - CREA 1013179803 D-GO

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - COTAÇÃO EXTERNA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PRGF - GERINFRA
Gerência de
InfraestruturaUniversidade
Estadual de Goiás

MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG

OBRA: ADEQUAÇÃO DA VARANDA DO BLOCO IV DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA CONCEPÇÃO DE UM MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG

ENDEREÇO: BR-153, N.3105 – Fazenda Barreiro do Meio – Anápolis/Goiás

DATA: Março/2018

BDI: 28,16%

ENCARGOS SOCIAIS: 88,30%

TABELAS DE REFERÊNCIA:

SINAPI - JANEIRO/2018 - DESONERADA
AGETOP - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA
ORSE JANEIRO/2018
TCPO DEZEMBRO/2017

Composição 1							
73953/4	SERVIÇO:	SINAPI	LUMINÁRIA COM 2 LAMPADAS LED TUBULARES DE 18W	UN			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88247	COMPOSIÇÃO	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	14,24	17,09
88264	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	17,68	21,22
<i>Materiais</i>							
12232	INSUMO	SINAPI	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	Un	1,0000	12,83	12,83
1086	INSUMO	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	Un	1,0000	15,46	15,46
39387	INSUMO	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Un	2,0000	67,00	134,00
						CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 38,31
						CUSTO MATERIAL	R\$ 162,29
						CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 200,60

Composição 2							
3R 24 24 00 00 00 10 07	SERVIÇO:	TCPO	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 3/8"	M			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88279	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	22,58	2,71
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	12,23	1,47
<i>Materiais</i>							
2C 03 09 06 00 09	INSUMO	TCPO	BORRACHA ESPONJOSA COM ESTRUTURA CELULAR FECHADA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES ø 3/8"	m	1,1000	2,34	2,57
2C 12 14 00 53 25	INSUMO	TCPO	TUBO DE COBRE SEM COSTURA ø 3/8"	m	1,1000	12,70	13,97
						CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 4,18
						CUSTO MATERIAL	R\$ 16,54
						CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 20,72

Composição 3

3R 24 24 00 00 00 10 06							
SERVIÇO:		TCPO	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 1/4"	M			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88279	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	22,58	2,26
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	12,23	1,22
<i>Materiais</i>							
2C 03 09 06 00 05	INSUMO	TCPO	BORRACHA ESPONJOSA COM ESTRUTURA CELULAR FECHADA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES ø 1/4"	m	1,1000	3,80	4,18
2C 12 14 00 53 24	INSUMO	TCPO	TUBO DE COBRE SEM COSTURA ø 1/4"	m	1,1000	8,51	9,36

CUSTO MAO DE OBRA	R\$	3,48
CUSTO MATERIAL	R\$	13,54
CUSTO UNITARIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$	17,02

Composição 4

3R 24 24 00 00 00 10 09							
SERVIÇO:		TCPO	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 5/8"	M			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88279	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,58	3,39
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	12,23	1,83
<i>Materiais</i>							
2C 03 09 06 00 17	INSUMO	TCPO	BORRACHA ESPONJOSA COM ESTRUTURA CELULAR FECHADA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES ø 5/8"	m	1,1000	2,66	2,93
2C 12 14 00 53 27	INSUMO	TCPO	TUBO DE COBRE SEM COSTURA ø 5/8"	m	1,1000	19,69	21,66
<i>CUSTO MAO DE OBRA</i>							
<i>CUSTO MATERIAL</i>							
<i>CUSTO UNITARIO TOTAL DO SERVIÇO</i>							

CUSTO MAO DE OBRA	R\$	5,22
CUSTO MATERIAL	R\$	24,59
CUSTO UNITARIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$	29,81

Composição 5

3R 24 24 00 00 00 10 08							
SERVIÇO:		TCPO	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 1"	M			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88279	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1390	22,58	3,14
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1390	12,23	1,70
<i>Materiais</i>							

2C 03 09 06 00 01	INSUMO	TCPO	BORRACHA ESPONJOSA COM ESTRUTURA CELULAR FECHADA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES ø 1 1/8"	m	1,1000	3,69	4,06	
2C 12 14 00 53 30	INSUMO	TCPO	TUBO DE COBRE SEM COSTURA ø 1 1/8"	m	1,1000	40,07	44,08	
							CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 4,84
							CUSTO MATERIAL	R\$ 48,14
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 52,98

Composição 6								
71321	SERVIÇO:	AGETOP	FITA DE ALUMÍNIO	UN				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
<i>Mão de Obra</i>								
88279	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	22,58	4,52	
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	12,23	2,45	
<i>Materiais</i>								
39701	INSUMO	SINAPI	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	1,0000	44,30	44,30	
							CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 6,97
							CUSTO MATERIAL	R\$ 44,30
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 51,27

Composição 7							
71321	SERVIÇO:	AGETOP	FITA ISOLANTE ELASTOMÉRICA ADESIVA	M			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88279	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	22,58	0,45
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	12,23	0,24
<i>Materiais</i>							

39634	INSUMO	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	m	1,0000	5,86	5,86	
							CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 0,69
							CUSTO MATERIAL	R\$ 5,86
							CUSTO UNITARIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 6,55

Composição 8								
70378	SERVIÇO:	AGETOP	BRAÇADEIRA TIPO "U"	Unidade				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
<i>Mão de Obra</i>								
88264	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,68	4,42	
88247	COMPOSIÇÃO	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	14,24	3,56	
<i>Materiais</i>								
39145	INSUMO	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	Unidade	1,0000	2,15	2,15	
							CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 7,98
							CUSTO MATERIAL	R\$ 2,15
							CUSTO UNITARIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 10,13

Composição 9							
7749	SERVIÇO:	ORSE	BANDEJA METÁLICA PARA SUPORTE DE CONDENSADORA (0,70X0,70m)	Unidade			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88317	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,40	17,40
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	12,23	12,23
<i>Materiais</i>							

1337	INSUMO	SINAPI	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	kg	26,7197	6,58	175,82	
							CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 29,63
							CUSTO MATERIAL	R\$ 175,82
							CUSTO UNITARIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 205,45

Composição 10								
7289	SERVIÇO:	ORSE	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 60000 BTU/H	Unidade				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Total	
<i>Mão de Obra</i>								
88279	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,58	22,58	
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	12,23	24,46	
<i>Materiais</i>								
39843	INSUMO	SINAPI	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 60000 BTU/H	Un	1,0000	6593,63	6593,63	
							CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 47,04
							CUSTO MATERIAL	R\$ 6.593,63
							CUSTO UNITARIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 6.640,67

Composição 11							
7289	SERVIÇO:	ORSE	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 24000 BTU/H	Unidade			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88279	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,58	22,58
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	12,23	24,46
<i>Materiais</i>							

39554	INSUMO	SINAPI	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 24000 BTU/H	Un	1,0000	2746,08	2746,08	
							CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 47,04
							CUSTO MATERIAL	R\$ 2.746,08
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 2.793,12

Composição 12								
SERVIÇO:		ORSE	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, "W" 250 X 32,7	Unidade				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
<i>Mão de Obra</i>								
88251	COMPOSIÇÃO	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	13,48	12,13	
88315	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	16,63	14,97	
<i>Materiais</i>								
34742	INSUMO	SINAPI	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, "W" 250 X 32,7	KG	32,7000	4,30	140,61	
2246	INSUMO	AGETOP	ELETRODO 2.5 OK	KG	0,1146	18,00	2,06	
1264	INSUMO	AGETOP	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	Un	0,0510	6,85	0,35	
1334	INSUMO	AGETOP	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	Un	0,2334	5,70	1,33	
37395	INSUMO	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0094	43,29	0,41	
							CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 27,10
							CUSTO MATERIAL	R\$ 144,76
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 171,86

Composição 13								
SERVIÇO:		ORSE	CARPETE DE GRAMA SINTÉTICA	Unidade				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
<i>Mão de Obra</i>								
88309	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6728	17,50	11,77	
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6728	12,23	8,23	
<i>Materiais</i>								
COTAÇÃO EXTERNA 1	INSUMO	SINAPI	CARPETE DE GRAMA SINTÉTICA	m2	1,0000	50,00	50,00	
							CUSTO MAO DE OBRA	R\$ 20,00
							CUSTO MATERIAL	R\$ 50,00
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 70,00

MURILO SCALABRINI DE SOUZA LEAL
Engenheiro Civil - CREA 1013179803 D-GO

PLANILHA DE COTAÇÕES EXTERNAS

MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG

OBRA: ADEQUAÇÃO DA VARANDA DO BLOCO IV DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA CONCEPÇÃO DE UM MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG
ENDEREÇO: BR-153, N.3105 – Fazenda Barreiro do Meio – Anápolis/Goiás
DATA: Março/2018

COTAÇÃO EXTERNA 01		CARPETE DE GRAMA SINTÉTICA	
COMPOSIÇÃO UTILIZADA	13		
CUSTO UNITÁRIO ADOTADO	R\$50,00		

EMPRESA	TELEFONE	DATA	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
BELO PISO COMÉRCIO DE TAPETES	62 3327-0415	mar/18	CARPETE DE GRAMA SINTÉTICA 12 mm	m2	62,18	R\$65,00	R\$ 4.041,70
Girafa Brinquedos	62 3087- 3990	mar/18	CARPETE DE GRAMA SINTÉTICA 12 mm	m2	62,18	R\$38,00	R\$ 2.362,84
Arte Tapetes & Decorações Ltda	62 3942-2539	mar/18	CARPETE DE GRAMA SINTÉTICA 12 mm	m2	62,18	R\$50,00	R\$ 3.109,00

MURILO SCALABRINI DE SOUZA LEAL
Engenheiro Civil - CREA 1013179803 D-GO

ANEXO V

SERVIÇOS AUTORIZADOS A SUBCONTRATAÇÃO

SERVIÇOS AUTORIZADOS A SUBCONTRATAÇÃO

MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG

OBRA: ADEQUAÇÃO DA VARANDA DO BLOCO IV DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA CONCEPÇÃO DE UM MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG
ENDEREÇO: BR-153, N.3105 – Fazenda Barreiro do Meio – Anápolis/Goiás
DATA: Março/2018

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM
INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO						
4.1	Composição 2	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 3/8"	m	12,00	248,64	0,35%
4.2	Composição 3	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 1/4"	m	45,00	765,90	1,08%
4.3	Composição 4	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 5/8"	m	51,00	1.520,31	2,14%
4.4	Composição 5	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO ø 1"	m	6,00	317,88	0,45%
4.5	Composição 6	FITA DE ALUMÍNIO	Un	15,00	769,05	1,08%
4.6	Composição 7	FITA ISOLANTE ELASTOMÉRICA ADESIVA	m	150,00	982,50	1,38%
4.7	Composição 8	BRAÇADEIRA TIPO "U"	pc	15,00	151,95	0,21%
4.8	095573	SINAPI MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	pc	1,00	30,64	0,04%
4.9	Composição 9	BANDEJA METÁLICA PARA SUPORTE DE CONDENSADORA (0,70X0,70m)	Und	6,00	1.232,70	1,74%
4.10	089865	SINAPI TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	60,00	565,80	0,80%
4.11	089481	SINAPI JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	Un	8,00	24,64	0,03%
4.12	089869	SINAPI TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	Un	2,00	10,82	0,02%
4.13	Composição 10	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO-TETO 60000 BTU/H	Un	1,00	6.640,67	9,35%
4.14	Composição 11	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 24000 BTU/H	Un	1,00	2.793,12	3,93%
FORRO						
5.1	96113	SINAPI FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	m2	81,95	2.043,01	2,88%
PAREDES DE DRYWALL						
6.1	96358	SINAPI PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	m2	24,21	1.488,67	2,10%
6.2	96359	SINAPI PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF 06/2017 P	m2	9,85	672,95	0,95%
REVESTIMENTO DE PISO						
9.1	Composição 13	CARPETE DE GRAMA SINTÉTICA	m2	62,18	4.352,60	6,13%
TOTAL DE SERVIÇOS AUTORIZADOS A SUBCONTRATAÇÃO					R\$ 24.611,85	34,65%

Nota: Somente serão autorizados a subcontratação os serviços referentes a instalação de ar condicionado, forro, paredes de drywall e instalação de carpete.

Muriilo Scalabrini de S. Leal
MURILO SCALABRINI DE SOUZA LEAL
Engenheiro Civil - CREA 1013179803 D-GO

ANEXO VI

PROJETOS

PROJETOS INSERIDOS NO SEI N° 2262801, 2262860, 2264830, 2264851, 2264858, 2264865, 2264882, 2264872, 2264963, 2265000, 2264996, 2265038, 2265061, 2265078 E 2265142

Sítio Eletrônico para acesso ao SEI: <http://sei.goias.gov.br/>

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONVITE N° 002/2018
PROCESSO N° 201800020007029**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONVITE N° 002/2018

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO Nº 201800020007029

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO Nº 201800020007029

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____ compareci ao local dos serviços, objeto licitado, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais serão realizadas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante da Empresa

(Carimbo)

ANEXO XI**CARTA DE CREDENCIAMENTO****(MODELO)**

CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO Nº 201800020007029

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ através do presente credenciamos o senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para junto à Universidade Estadual de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Concorrência nº ____/____, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

_____, ____/____/2018.

assinatura

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO Nº 201800020007029

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS

CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO Nº 201800020007029

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara que concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XIV

MINUTA

Minuta de Contrato N° 2819207/2018 - UEG

Contrato n° ____/____

Processo: 201800020007029

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE VARANDA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UEG QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E A EMPRESA _____:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual n° 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual por força da Lei Estadual n° 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual n° 17.257/2011, estabelecida à BR-153, Quadra área, KM 99, CEP 75.132-903, em Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 01.112.580/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, presente na qualidade de seu representante legal o Prof. Dr. **HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF n° 419.153.999-04, e de outro, a empresa _____, instituição de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro (a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em consonância com o processo n° 201800020007029, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Estadual n° 17.928/2012 no que couber e Lei Estadual n° 18.672/2014, às quais se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra para adequação da varanda do Bloco IV da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás para concepção de um mini Centro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação com área a ser construída de 137,89 m².

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os serviços deverão obedecer aos critérios de qualidade, funcionalidade e beleza das obras, em conformidade com o Memorial Descritivo no SEI n° 2258221, Cronograma Físico-Financeiro conforme ANEXO ÚNICO, Projetos no SEI n°s 2262801, 2262860, 2264830, 2264851, 2264858, 2264865, 2264882, 2264872, 2264963, 2265000, 2264996, 2265038, 2265061 e 2265078 e demais especificações e normas técnicas orientados pela **CONTRATANTE**, que passam a ser parte integrante deste contrato e de acordo com Licitação na modalidade Convite, n° ____/____, homologada no dia ____/____/____ e a proposta emitida em ____/____/____ e recebida em ____/____/____, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras de adequação, objeto deste contrato, de acordo com as normas técnicas gerais e específicas, empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade em obediência total as normas da ABNT, seguindo os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes nos Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, de acordo com Licitação na modalidade Convite, n° ____/____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis complementares aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente contratar todo o seu pessoal (empregados), observando e assumindo os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e afins, não transferindo à **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações em hipótese alguma, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, com competência técnica, jurídica e decisória, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do objeto desse contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU-GO e os demais órgãos afiliados, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter atualizados, para fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer época, o **PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR 7)**, **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 9)** e **PCMAT (Programa de Controle das Condições Ambientais da Construção Civil – NR 18)** dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514/1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter sempre limpos e em perfeita ordem de funcionalidade, segurança e guarda todo o canteiro e/ou extensão, bem como a própria obra.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** poderá pleitear aditivo de serviços/obras, sendo que todo e qualquer acréscimo de obra/serviço que possa ensejar ônus ao presente contrato deverá ser autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante a devida justificativa e fundamentação.

a) Eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor deste instrumento, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, durante a vigência do ajuste e sempre que a Administração o requerer.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** responsabiliza-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá colocar no local dos serviços placa indicativa da obra, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) data de início;
- b) data de término;
- c) nome da **CONTRATADA**;
- d) custo total;
- e) principais vantagens da obra;
- f) telefone do órgão responsável pela obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Entregar à **CONTRATANTE**, quando do término dos serviços, a placa indicativa da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá entregar, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, cópia do DIÁRIO DE OBRA ao servidor da Universidade Estadual de Goiás, responsável pela Fiscalização. O servidor responsável pela fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** cópia do DIÁRIO DE OBRA a qualquer momento, devendo solicitá-la por escrito, e a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas na lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Ao término dos serviços, A **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do canteiro de obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Ao término da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar a Gerência de Infraestrutura da UEG, todos os materiais servíveis, devidamente fiscalizados pelo fiscal da obra.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas na Lei Federal nº 12.305/2010, concernente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento da importância devida à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da fatura de cada etapa dos serviços, em conformidade com o procedimento regular adotado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Exercer a fiscalização sobre os serviços, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento de Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nomear Gestor (es) e Fiscal (is) do Contrato que atuarão como responsáveis pela administração do instrumento contratual, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes fazerem anotações e registros de toda a ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados e, ao final da obra, atestarem o recebimento da obra, objeto deste contrato, bem como a sua perfeita conclusão. Concorrência

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste instrumento, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente da CONTRATANTE, respondendo civilmente nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste instrumento contratual e a fiscalização da obra será feita por engenheiros e/ou arquitetos designados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o que prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 7.615/2012, designados pela Portaria UEG/GAB nº ____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **GESTOR** deste contrato será o responsável da **CONTRATANTE** pela atividade administrativa relacionada à formalização do ajuste, o controle processual, a organização dos instrumentos constituídos e sua publicidade, pelo apoio ao fiscal e disponibilização a ele e aos demais setores envolvidos, dos documentos correlatos para acompanhamento da execução contratual, assim como da análise de todas as obrigações previdenciárias, tributárias e contributivas tendo no seu mister o assessoramento do fiscal deste contrato e da unidade contábil e financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FISCAL** deste contrato será o responsável da **CONTRATANTE** pela fiscalização técnica e inspeção física da execução do objeto contratado, em observância ao pactuado e estabelecido nos projetos aprovados, devendo manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontram depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. A efetiva ocorrência da fiscalização não exclui e nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das obras, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fiscais da **CONTRATANTE** terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito em Diário de Obra e/ou documentos correlatos:

- a) exigir da **CONTRATADA** a imediata retirada de engenheiros, mestre de obra, operários, objetos e outras pessoas que embarcem a fiscalização, não atendam a seu pedido ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) recusar material de má qualidade ou não especificado e exigir sua retirada das obras;
- c) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da **CONTRATADA**;
- d) exigir da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade para as obras, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**;
- g) exigir da **CONTRATADA** a disponibilização do DIÁRIO DE OBRA em todo o período de execução do objeto contrato;
- h) exigir da **CONTRATADA** a comprovação das condições de segurança dos trabalhadores e da obra como um todo, conforme determinado no Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda desse instrumento;
- i) exigir da **CONTRATADA** a presença de engenheiro responsável técnico qualificado acompanhando permanente e continuamente os serviços contratados;
- j) No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata a alínea "i" desta Cláusula poderá ser substituído, nos termos do Parágrafo 10, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela **CONTRATANTE**;
- k) exigir da **CONTRATADA** a notificação do **FISCAL** deste contrato, para o acompanhamento e análise dos testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – (PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): O prazo concedido para conclusão total das obras é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo único), contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Gestor devidamente constituído e assinada pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

PARÁGRAFO SEGUNDO – (PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO): O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de vigência do contrato, mediante justificativa escrita e fundamentada, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados conforme prevê o § 1º, art. 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO QUARTO – A prorrogação do prazo de execução fica a exclusivo critério da administração da **CONTRATANTE**, e será possível quando:

- a) faltarem elementos técnicos para execução dos serviços e o fornecimento dele couber à **CONTRATANTE**;
- b) houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para paralisação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, conforme § 2º, art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo Valor Global da execução da obra prevista, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **RS** _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/_____, (documento **SEI** nº _____) e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (anexo único) desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão medidos após a conclusão de cada etapa da obra, estipulada pelo cronograma físico-financeiro, até o 5º (quinto) dia útil de sua conclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega de cada etapa de execução dos serviços, seguindo o Cronograma Físico-Financeiro (anexo único) e após a apresentação da fatura devidamente atestada. Ocorrendo eventual atraso de pagamento será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data do vencimento até na data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos seus serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas de pagamento deverão ser assinadas e atestadas pelo gestor designado para tal fim pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Pela execução das obras objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mediante apresentação de faturas, que poderá ser retido no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Para que se dê início ao procedimento de pagamento de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura referente a parcela executada/liberada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (CRF);
- c) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução da obra objeto do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- d) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- e) Cópia autenticada da matrícula CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS - com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- g) Cópia autenticada da folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da **CONTRATADA**. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e, ainda, do município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- l) Apresentação de cópia da ART de execução da obra;
- m) Apresentação de comprovante de utilização dos E.P.T's.

PARÁGRAFO NONO – Na entrega provisória deverão ser deduzidos 1% do valor total da obra, que serão pagos quando da entrega definitiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não ocorrendo a devida inscrição, conforme especificado na “**alínea f**” do Parágrafo Oitavo desta Cláusula, o pagamento será retido até a sua regularização, sem nenhum prejuízo para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão neste exercício à conta da Dotação Orçamentária nº _____, Natureza de Despesa: _____, Recurso _____ (____), conforme Nota de Empenho nº _____, datada em ___/___/_____, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da UEG, no valor de **RS** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (1 / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora;
- b) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- c) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- d) quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- e) na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/1993 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser entregue pela **CONTRATADA** o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO

Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução de serviços imprevistos, respeitará o limite de até 50% (cinquenta por cento) para a reforma, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e será medida e paga da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da **CONTRATADA**;
- b) Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços utilizada pela contratante, vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da **CONTRATANTE**.
- c) Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pela Gerência de Infraestrutura da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O desconto médio tratado nos Parágrafos Terceiro e Quarto desta Cláusula será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora, da ocasião do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global deste instrumento, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art.37, inciso XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES E MULTAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, à critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, calculada sobre o valor total da proposta e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade dos itens fornecidos.

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado no fornecimento dos itens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação do fornecimento dos itens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA pratique infração prevista no Parágrafo Terceiro, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos Parágrafos Primeiro, Terceiro e Quarto poderão ser aplicadas juntamente à do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

PARÁGRAFO OITAVO - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

PARÁGRAFO NONO - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, em até 34,65% (trinta e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), conforme **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** juntada no SEI nº 2257836 dos autos deste contrato, devendo no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável perante a **CONTRATANTE** pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas doravante subcontratadas também devem comprovar que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato, na forma da legislação em vigor, produzirá os seus efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da cidade Anápolis do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Reitor da UEG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

CPF nº: _____ CPF: _____

ANEXO ÚNICO

PRGF - GERINFRA Gerência de Infraestrutura		Universidade Estadual de Goiás
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
OBRA: ADEQUAÇÃO DA VARANDA DO BLOCO IV DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA CONCEPÇÃO DE UM MINI CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG		
ENDEREÇO: BR-153, N.3105 – Fazenda Barreiro do Meio – Anápolis/Goiás		
DATA: Março/2018		
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 137,89 m²		
PRAZO DA OBRA : 2 MESES		

ETAPAS	Total	1 MÊS		2 MÊS		Total
	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 TRANSPORTES		30,44	0,00	69,56	0,00	0,00
3 INST. ELÉT. / TELEFÔNICA / CABEAMENTO ESTRUTURADO		50,00	0,00	50,00	0,00	0,00
4 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO		50,00	0,00	50,00	0,00	0,00
5 FORROS		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 ESQUADRIAS		30,00	0,00	70,00	0,00	0,00
8 REVESTIMENTO DE PAREDES		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 REVESTIMENTO DE PISO		0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
10 PINTURA		0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
11 ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS		41,66	0,00	58,34	0,00	0,00
12 DIVERSOS		28,69	0,00	71,31	0,00	0,00
TOTAL			-		-	0,00
BDI %	28,16%		-		-	0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA						0,00
TOTAL NO MÊS		45,27%	-	54,73%	-	
TOTAL ACUMULADO		45,27%	-	100,00%	-	



Documento assinado eletronicamente por CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 09/07/2018, às 13:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3184281** e o código CRC **349326BB**.



Referência: Processo nº 201800020007029

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



SEI 3184281